

PORTARIA Nº389, DE12DE NOVEMBRODE 2013.

O DIRETOR -GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso XI do artigo 3º da Portaria nº 112 /2010 ,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignarJULIANA NEGROMONTE VASCONCELOS FALCÃO, matrícula nº 1530, como responsável pela Conformidade do Registro de Gestão da Unidade Gestora 040003 - Conselho Nacional de Justiça, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 340, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio José Américo Pedreira

PORTARIA Nº 391 DE12 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 183, de 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os anexos da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, com as alterações previstas na Resolução CNJ nº 183, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Américo Pedreira

ANEXO DA PORTARIA Nº 391 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O BANCO _____.

O TRIBUNAL/CONSELHO, com sede _____, CNPJ _____, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato representado pelo _____, Identidade n. _____ e CPF n. _____, e, de outro lado, o BANCO, com sede _____, CNPJ _____, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo seu Gerente, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL/CONSELHO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

CLT 4. Consolidação das Leis do Trabalho.

Participantes – referência ao TRIBUNAL/CONSELHO e ao BANCO.

Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o TRIBUNAL/CONSELHO.

Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL/CONSELHO.

Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o TRIBUNAL/CONSELHO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Usuário(s) – servidor(es) do TRIBUNAL/CONSELHO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL/CONSELHO, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL/CONSELHO aos saldos e extratos das contas abertas.

Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.

A **conta** será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL/CONSELHO, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

A **movimentação** dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL/CONSELHO.

Será **facultada** ao TRIBUNAL/CONSELHO a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) TRIBUNAL/CONSELHO firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) TRIBUNAL/CONSELHO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o

TRIBUNAL/CONSELHO e o **BANCO** para abertura de **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver contrato firmado.

3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL/CONSELHO** e abre **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.

4º) **BANCO** envia ao **TRIBUNAL/CONSELHO** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) **TRIBUNAL/CONSELHO**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito– bloqueada para movimentação**.

6º) O **Banco** recebe o ofício do **TRIBUNAL/CONSELHO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) O **TRIBUNAL/CONSELHO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **TRIBUNAL/CONSELHO** na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** -, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL/CONSELHO** e pelo **BANCO**.

8º) **TRIBUNAL/CONSELHO** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **TRIBUNAL/CONSELHO** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL/CONSELHO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** -, após autorização expressa do **TRIBUNAL/CONSELHO**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso do **TRIBUNAL/CONSELHO** às **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL/CONSELHO** compete:

Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas– bloqueadas para movimentação**.

Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas– bloqueadas para movimentação** -, em nome dos **Proponentes**.

Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** -, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL/CONSELHO** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

Mantém o rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL/CONSELHO**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

Informar ao **TRIBUNAL/CONSELHO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento.

Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

Informar ao **TRIBUNAL/CONSELHO** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **TRIBUNAL/CONSELHO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência

mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA ONZE
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, de de 20 .

Assinatura do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**

Assinatura do representante do **BANCO**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – **TRIBUNAL/CONSELHO**

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)**(Endereço com CEP)*

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência : _____

Conveniente Subordinante : Tribunal ou Conselho

Cidade/Município : _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)**(endereço da agência com CEP)*

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

 Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho ou do servidor
previamentedesignado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal/Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na conta-depósito vinculada– bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)_____
Assinatura do titular da conta-depósito

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)**(endereço da agência com CEP)*

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a)

*(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal/Conselho)**(endereço da empresa com CEP)*

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação-, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contratonº ____/____, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL/CONSELHO**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL/CONSELHO** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

PORTARIA Nº 390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso XI do artigo 3º da Portaria nº 112/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PRISCILA KARLA DA SILVA WINK, matrícula nº 1650, como responsável pela Conformidade Contábil nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 341, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio José Américo Pedreira